

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, Alínea a, da Resolução nº 4.963/2021.

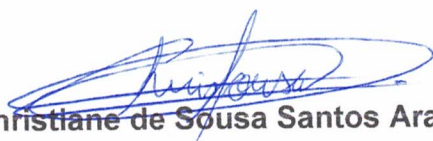
Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** do banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 -1, oriundas das contribuições previdenciárias retido e patronal da Câmara e prefeitura e serão aplicados na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

1- CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ: 20.139.595/0001-78, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 24 de fevereiro de 2023.


Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Convoca Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal

SIDCLEY BRASIL DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 42, inciso XXI, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar Sessão Legislativa Extraordinária para o dia **28 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas**, conforme disposições legais supracitadas, sendo objeto de apreciação o Projeto de Lei nº 021/2023, que "Concede Reajuste Salarial aos Servidores e dá outras providências".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 27 de fevereiro de 2023.

SIDCLEY BRASIL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por ALINE ORTEGA DOS REIS

PREVNAS

Resolução 03/2023 publicada por incorreção

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS ;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE :

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, Alínea a, da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 -1, oriundas das contribuições previdenciárias retido e patronal da Câmara e prefeitura e serão aplicados na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

1 - CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ: 20.139.595/0001-78, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 24 de fevereiro de 2023.

Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES

PREVNAS

Resolução 04/2023 Publicada por incorreção

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS ;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE :

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, Alínea a, da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS recebido pelo cupom do fundo CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, CNPJ: 20.139.595/0001-78, e serão aplicados na Caixa Econômica Federal no mesmo fundo:

1 - CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA CNPJ: 20.139.595/0001-78, no valor de R\$ 77.136,41 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 24 de fevereiro de 2023.

Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES